

# Prefeitura Municipal de Itaberaba

LEI N.º 1.125

DE

29 DE ABRIL DE 2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itaberaba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no limite de mais 50% (cinquenta por cento) no anexo único das dotações abaixo discriminadas, e 30% (trinta por cento) das demais dotações do orçamento vigente do exercício financeiro de 2007.

## ANEXO ÚNICO

CÓDIGO	UNIDADE/ SETOR	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO
02.01.00	G. PREFEITO	DIÁRIAS	3390.14.00
02.01.00	G. PREFEITO	M. DE CONSUMO	3390.30.00
02.03.00	PROC. JURÍDICA	M. DE CONSUMO	3390.30.00
02.04.00	SM DE GOVERNO	M. DE CONSUMO	3390.30.00
02.04.00	SMG PLANEJAMENTO	M. DE CONSUMO	3390.30.00
02.05.00	SM DE ADM	PENSÕES	3190.03.00
02.06.00	SM DA FAZENDA	M. DE CONSUMO	3390.30.00
02.06.00	SM DA FAZENDA	S. DE TERCEIROS – PF	3390.36.00
02.06.00	SM DA FAZENDA	S. DE TERCEIROS – PJ	3390.39.00
02.06.00	SM DA FAZENDA/CONT	S. DE TERCEIROS – PJ	3390.39.00
02.07.00	SM DE INFRA ESTRUT.	DIÁRIAS	3390.14.00
02.07.00	SM DE INFRA ESTRUT.	M. DE CONSUMO	3390.30.00
02.07.00	SM DE INFRA ESTRUT.	S. DE TERCEIROS – PF	3390.36.00
02.07.00	SM DE INFRA ESTRUT.	S. DE TERCEIROS – PJ	3390.39.00
02.07.00	SM DE INFRA ESTRUT.	OBRAS E INSTALAÇ.	4490.51.00
02.07.00	SM DE INFRA ESTRUT.	E. E M. PERMANENTE	4490.52.00
02.07.00	SMIE/LIMPEZA PÚB.	M. DE CONSUMO	3390.30.00

## Prefeitura Municipal de Itaberaba

02.07.00	SMIE/M.I. PÚBLICA	S. DE TERCEIROS – PJ	3390.39.00
02.07.00	SMIE/CONS. VEÍCULOS	M. DE CONSUMO	3390.30.00
02.08.00	SM DE EDUCAÇÃO 25%	DIÁRIAS	3390.14.00
02.08.00	SM DE EDUCAÇÃO	M. DE CONSUMO	3390.30.00
02.08.00	SM DE EDUCAÇÃO	S. DE TERCEIROS – PF	3190.36.01
02.08.00	SM DE EDUCAÇÃO	S. DE TERCEIROS – PJ	3390.39.00
02.07.00	SM DE INFRA ESTRUT.	PAV. E CALÇAMENTO	4490.51.00
02.07.00	SM DE INFRA ESTRUT.	ASSENT. MEIOS FIOS	4490.51.00
02.07.00	SM DE INFRA ESTRUT.	CONC. DE PAVIMENT.	4490.51.00
02.07.00	SM DE INFRA ESTRUT.	CASC. DE ESTRADAS	3390.36.00
02.07.00	SM DE INFRA ESTRUT.	CASC. DE ESTRADAS	4490.52.00
02.07.00	SM DE INFRA ESTRUT.	S. DE TERCEIROS – PF	3390.36.00
02.07.00	SM DE INFRA ESTRUT.	S. DE TERCEIROS – PJ	3390.39.00
02.07.00	SM DE INFRA ESTRUT.	M. DE CONSUMO	3390.30.00
02.08.00	SM DE EDUCAÇÃO 25%	M. DE CONSUMO	3390.30.00
02.08.00	SM DE EDUCAÇÃO 25%	S. DE TERCEIROS – PF	3390.36.00
02.08.00	SM DE EDUCAÇÃO 25%	S. DE TERCEIROS – PJ	3390.39.00
02.08.00	SEMEC/MERENDA	M. DE CONSUMO	3390.36.00
02.08.00	SEMEC/C, DO EST. SSA	S. DE TERCEIROS – PJ	3390.39.00
02.08.00	SEMEC/CRECHE	M. DE CONSUMO	3390.30.00
02.08.00	SEMEC/T. ESCOLAR 25%	S. DE TERCEIROS – PF	3390.36.00
02.08.00	T. ESCOLAR/PNATE	S. DE TERCEIROS – PJ	3390.39.00
02.08.00	T. ESCOLAR/E. MÉDIO	S. DE TERCEIROS – PJ	3390.39.00
02.08.00	SEMEC/T. ESCOLAR	S. DE TERCEIROS – PJ	3390.39.00
02.08.00	SEMEC/T. ESCOLAR	S. DE TERCEIROS – PF	3390.36.00
02.09.00	SESAU AMPLIAÇÃO PSF	OB. E INSTALAÇÕES	4490.51.00
02.09.00	SESAU CEO	M. DE CONSUMO	3390.30.00
02.09.00	SESAU/F. POPULAR	S. DE TERCEIROS – PJ	3390.39.00
02.10.00	SM AÇÃO S. E CIDAD.	M. DE CONSUMO	3190.11.00
02.10.00	SM AÇÃO S. E CIDAD.	S. DE TERCEIROS – PF	3390.36.00
02.10.00	A. SOCIAL/PAD. POP.	DISTRIB. DE PÃO	3390.32.00
02.10.00	A. SOCIAL/P CESTA BÁS.	DISTRIB. A CARENTE	3390.32.00
02.10.00	A. SOCIAL/P U FUNERÁ.	DISTRIB. A CARENTE	3390.32.00
02.11.00	SM AGRICULTURA	TRANSP. DE ÁGUA	3390.30.00
02.11.00	SM AGRICULTURA	S. DE TERCEIROS – PF	3390.36.00
02.11.00	SM AGRICULTURA	S. DE TERCEIROS – PJ	3390.39.00
02.12.00	SM DE DESP. E LAZER	S. DE TERCEIROS – PJ	3390.39.00

**Art. 2º** Especialmente para atender o convênio autorizado por Lei Municipal n.º 1091, de 20 de setembro de 2006 (Casas Populares), fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar na dotação 02.07.000, projeto 1039, elemento de despesa 4490.51.00 o valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

**Art. 3º** O limite de crédito suplementar a ser utilizado obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, no artigo 43 e seus parágrafos.

# Prefeitura Municipal de Itaberaba

**Art. 4º** A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA**, 29 de abril de 2008.

**Washington Luiz Deusdedith Neves**  
Prefeito Municipal

**Delsuc Moscoso de Oliveira Bisneto**  
Secretário Municipal de Governo

**José Luciano Oliveira de Assis**  
Secretário Municipal de Administração,  
Modernização e Informação.

**Amauri da Silva Menezes**  
Secretário Municipal da Fazenda